



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 03/1964**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Mitra Diocesana de Londrina a edificação existente nas datas de terras nº. 11 e 12, da Quadra 25 da planta geral da cidade de Cambé, anteriormente permutadas com a Mitra, ressalvadas as construções.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 24 de Abril de 1964.

Jacídio Correia  
Paes de Mello  
Prefeito Municipal  
Secretário

Edgard

**Projeto nº. 01/1964.**

**Autor: Vereadores José Luiz Malinowski e Osny Cesário Pereira.**